

LEI MUNICIPAL N.º 1607/2006

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ILÓPOLIS, REPASSAR VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 87.263.356/0001-04, com sede na cidade Ilópolis/RS, Rua 07 de Abril, visando propiciar melhoramentos na vida sócio-econômica dos produtores rurais do Município e a repassar o montante de R\$ 11.616,00 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais).

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal para o exercício de 2006.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ilópolis/RS, a contar da aprovação desta Lei com validade até 31 de dezembro de 2006, podendo ser renovado se houver interesse das partes, mediante solicitação formal da parte interessada, com trinta dias de antecedência e a prorrogação será feita através de termo aditivo..

Art. 4º - Será repassado mensalmente o valor de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais) a contar de 1º de janeiro de 2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 23 de janeiro de 2006.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração